

## ATA nº 157

Aos 02 dias do mês de julho de 2026, às 10:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, reuniu-se a Diretoria Executiva, composta pelo Diretor-Presidente, Sr. Edivaldo Antônio da Silva Araújo, pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Eliane Antônia dos Reis Pereira, e pelo Diretor Previdenciário, Sr. Evair Barbosa de Souza, para deliberar sobre assuntos de interesse da gestão do Regime Próprio de Previdência Social. Aberta a reunião, o Diretor-Presidente informou aos demais membros da Diretoria Executiva o recebimento do Ofício encaminhado pela Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP, Sra. Rosângela Cardoso de Carvalho, comunicando as deliberações ocorridas na reunião do Conselho realizada em 1º de julho de 2026, referente aos Projetos de Lei encaminhados pelo IPREVI. O Diretor-Presidente destacou que, conforme informado pelo Conselho, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei referente à alteração das alíquotas de contribuição patronal e ao plano de equacionamento do déficit atuarial, ambos fundamentados na Avaliação Atuarial de 2026, com data-base em 31 de dezembro de 2025, autorizando seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para as providências cabíveis. Informou, ainda, que o Conselho Municipal de Previdência deliberou, por maioria de votos (4 votos a 3), pelo não encaminhamento, naquele momento, da minuta do Projeto de Lei referente à reforma da previdência municipal, apesar da apresentação da simulação atuarial solicitada anteriormente, mantendo apenas a autorização para encaminhamento do projeto relativo às alíquotas patronais e ao plano de equacionamento do déficit atuarial. Diante da deliberação do Conselho, a Diretoria Executiva discutiu a necessidade de demonstrar de forma clara os impactos financeiros decorrentes da elevação da alíquota patronal para os entes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social. Assim, foi deliberado solicitar ao Setor de Contabilidade do IPREVI a elaboração de estudo contendo o impacto financeiro da alteração da alíquota patronal para cada ente, com a finalidade de subsidiar tecnicamente as decisões administrativas e proporcionar maior transparência às informações. Ficou estabelecido que, após a conclusão do referido estudo, o impacto financeiro será encaminhado ao Conselho Municipal de Previdência para conhecimento. Na sequência, serão encaminhados ao Poder Executivo Municipal os dois Projetos de Lei, quais sejam: o Projeto de Lei referente à alteração das alíquotas patronais e ao plano de equacionamento do déficit atuarial, bem como o Projeto de Lei da reforma da previdência municipal. A Diretoria Executiva registrou, de forma unânime, seu entendimento de que a reforma da previdência municipal constitui medida necessária

para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa, reafirmando seu posicionamento favorável à adequação integral da legislação municipal às disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019, por considerar que a adequação integral da legislação previdenciária municipal à Emenda Constitucional nº 103/2019 constitui medida necessária para modernizar as normas do Regime Próprio de Previdência Social, assegurar sua conformidade com a legislação vigente, fortalecer o equilíbrio financeiro e atuarial, ampliar a segurança jurídica e garantir a sustentabilidade do regime em benefício dos segurados atuais e futuros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Cássia Maria Lopes Salgado, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será por mim assinada e pelos membros da Diretoria Executiva.

Cássia Maria Lopes Salgado \_\_\_\_\_

Edivaldo Antônio da Silva Araújo \_\_\_\_\_

Evair Barbosa de Souza \_\_\_\_\_

Eliane Antônia dos Reis Pereira \_\_\_\_\_